Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 20/12/91

L E I Nº 8 9 5

SÚMULA:- "ALTERA DISPOSITIVOS DA TABELA II, ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 23/09/86, QUE ESTABELECE NORMAS DE OCUPAÇÃO DE SOLO, NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂ"
"MARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO 1º - Fica alterado a área e testada mínima do lote, na zona residencial 3, ZR 3, da Tabela II, da Lei Municipal nº 725, de 23 de setembro de 1986, a qual passa a ter as seguintes medidas:

ZONA	ÁREA MÍNIMA LOTE	TESTADA MÍNIMA
ZR 3	150	até 10 metros

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PMTB 0.4 -